

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Contrato nº 010/2021
Processo Licitatório nº 009/2021
Dispensa nº 005/2021

PUBLICADO EM 02/02/2023
D

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sítio à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Djalma Alves de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.093.724-SDS/PE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 285.935.884-68, residente e domiciliado na Rua Nova F, (Compesa 00800), centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, com sede a Av. Santos Dumont, 3060, Sala 719 e 721, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-162, neste ato representado por seu titular, Sr Vitor Leitão Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 96010027208, CPF 011.489.933-98, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lino, nº 171, Torre Miró, Bairro Varjota, Fortaleza-Ceará, CEP 60.165-270, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a solicitação de aditivo feita pela gestora do FUNPRESOL, relativo ao Processo licitatório 009/2021, Dispensa 005/2021, Contrato nº 010/2021, objeto: contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de investimentos para atender as necessidades do FUNPRESOL, na forma da resolução nº 3.922/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional e suas alterações; da Portaria MPS nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações, além também do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos de forma e demais condições estabelecidas na dispensa e seus anexos;

Considerando a regular habilitação da empresa contratada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do objeto contratado no decorrer do corrente ano e que estes, vêm sendo prestados de forma satisfatória e atendendo as necessidades do FUNPRESOL;

Considerando a lei 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, para duração e prestação de serviços a serem executados de forma contínua; também na Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, juntamente com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, a justificativa para valor abaixo do limite de dispensa para o objeto em referência;

Considerando ainda a devida autorização do Prefeito Municipal;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência contratual do contrato 010/2021, correspondente ao seguinte período: 02/02/2023 à 02/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

A Dotação Orçamentária para a execução do contrato e termo aditivo é:

Un. Orçam: 23.002 – Fundo Previdenciário de Solidão (Plano Financeiro)
Programa: 8 – Programa de Previdência Própria do Município
Ação: 2.66 – Manutenção das Atividades Administrativa do FUNPRESOL
Despesa 3390 – Aplicações direta

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os demais termos, cláusulas e especificações do Contrato nº 010/2021, permanecem inalterados.

Solidão - PE, 02 de fevereiro de 2023.

Djalma Alves de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE
CONTRATANTE

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Jacelina Siqueira de Souza
CPF 038 983 737-30

Aparecida dos Reis Mendes
CPF 025 135574-213